



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

RELATÓRIO DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA  
**COMARCA DE XAPURI**

Abril de 2015



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

## Apresentação

A Correição Ordinária, prevista no art. 40, §2º, da Lei Estadual nº 221/2010, tem como precípua finalidade reunir informações relevantes da unidade judicial, por meio eletrônico, relacionadas à condução administrativa dos processos judiciais, com vista a identificar possíveis irregularidades e orientar acerca das medidas a serem adotadas, como forma de conferir regularidade aos trâmites processuais.

Para tanto, expediu-se a Portaria nº 09/2015, publicada no Diário da Justiça nº 5.355, págs. 29/30, de 09.03.2015, na qual destacou-se o período de **06 a 10.04.2015** para a realização da Correição Geral Ordinária na Comarca de Xapuri.



## **Desenvolvimento dos trabalhos**

A captação das informações, relativas aos serviços forenses judiciais, foi realizada na forma eletrônica, utilizando-se do Sistema Processual SAJ/EST.

A sistemática adotada para análise correcional consistiu na seleção de processos, contidos nas filas de trabalho do fluxo processual da Secretaria, há mais de 60 dias.

Também foram observados os processos conclusos por mais de 100 dias, bem ainda os mandados pendentes de cumprimento com prazo superior a 30 (trinta) dias.

Consignou-se, ainda, os processos em andamento sem movimentação há mais de 60 dias, orientação quanto às movimentações processuais e verificação se o número de servidores atende os ditames da Resolução nº 15/2014.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

**CORREIÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL  
VARA ÚNICA CÍVEL - COMARCA DE XAPURI  
JUIZ DE DIREITO TITULAR LUIS GUSTAVO ALCALDE PINTO**

Analisando o Relatório Gerencial da Vara Única - Cível, Vara Única - Juizado Especial Cível e Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca de Xapuri, extraído do SAJ/EST, e consultando o SAJ/PG5, no dia 09 de abril de 2015, constatou-se o seguinte quadro situacional:

**1. PROCESSOS VINCULADOS A MAGISTRADO DIVERSO DO JUIZ TITULAR**

**1.1. Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública**

Foram identificados processos vinculados a magistrado diverso do titular da unidade judicial.

Magistrado do processo: Clovis de Souza Lodi (33)
0700262-30.2013.8.01.0007
0500523-13.2012.8.01.0007
0500043-98.2013.8.01.0007
0700068-30.2013.8.01.0007
0500418-02.2013.8.01.0007
0500439-75.2013.8.01.0007
0500745-44.2013.8.01.0007
0700121-74.2014.8.01.0007
0700245-57.2014.8.01.0007
0700475-02.2014.8.01.0007
0700618-88.2014.8.01.0007
0000204-97.2015.8.01.0007
0700009-08.2014.8.01.0007
0700059-34.2014.8.01.0007
0700107-90.2014.8.01.0007
0700111-30.2014.8.01.0007
0700383-24.2014.8.01.0007
0700426-58.2014.8.01.0007
0700085-95.2015.8.01.0007
0700086-80.2015.8.01.0007
0700087-65.2015.8.01.0007
0700115-33.2015.8.01.0007
0000259-48.2015.8.01.0007
0000260-33.2015.8.01.0007



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

0000261-18.2015.8.01.0007
0000288-98.2015.8.01.0007
0000289-83.2015.8.01.0007
0000291-53.2015.8.01.0007
0000292-38.2015.8.01.0007
0000293-23.2015.8.01.0007
0000294-08.2015.8.01.0007
0700068-30.2013.8.01.0007/01
0700121-74.2014.8.01.0007/01

**Recomendação:**

Ressalvada às exceções (impedimentos, suspeições e afastamentos temporários), todos os processos devem ser vinculados ao magistrado titular ou responsável pela unidade judiciária.

**2. FLUXO DE TRABALHO**

Processos nas respectivas filas por período superior a 60 (sessenta) dias.

**2.1. Vara Única - Cível**

**2.1.1. Cível Única - Processos**

**a) Aguardando Devolução de Mandado**

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0700038-29.2012.8.01.0007	Procedimento Ordinário	08/04/2015	Ato Ordinatório (Provimento CNG-JUDIC)

**2.1.2. Fazenda Pública - Processos**

**a) Aguardando Devolução de Precatória**

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0001049-42.2009.8.01.0007	Procedimento Ordinário	08/04/2015	Ato Ordinatório (Provimento CNG-JUDIC)

**2.2. Vara Única - Juizado Especial Cível**

**2.2.1. Juizado Especial Cível - Execução - Processos**

**a) Aguardando Devolução de AR**

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0001403-91.2014.8.01.0007	Cumprimento de sentença	27/01/2015	Carta Expedida



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

**b) BACENJUD - Bloquear Valor**

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0000701-48.2014.8.01.0007	Cumprimento de sentença	07/04/2015	Documento

**2.2.2. Juizado Especial Cível - Secretaria - Processos**

**a) Aguardando Devolução de AR**

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0001096-40.2014.8.01.0007	Procedimento do Juizado Especial Cível	16/03/2015	Carta Expedida

**Recomendação:**

Importante ressaltar que na hipótese de existir processos em filas que não correspondem à última movimentação nos autos, ainda que na fila de trabalho e movimentação processual sejam duas situações distintas, é necessário haver uma coesão visando um melhor gerenciamento dos autos. Assim, recomenda-se que as filas de trabalho estejam de acordo com a situação processual na forma mais alinhada possível.

Destarte, havendo movimentações errôneas no SAJ, imprescindível efetuar as devidas correções, a fim de não embaraçar e descaracterizar a situação real dos autos.

A Secretaria deverá, ainda, adotar providências tendentes ao impulso dos feitos paralisados nas respectivas filas há mais de 60 (sessenta) dias.

**3. PROCESSOS CONCLUSOS POR MAIS DE 100 DIAS**

**3.1. Vara Única - Cível**

**3.1.1. Cível Única - Processos**

**a) Concluso para Sentença**

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0000378-77.2013.8.01.0007	Reintegração / Manutenção de Posse	23/10/2014	Concluso para sentença
0700303-94.2013.8.01.0007	Reintegração / Manutenção de Posse	27/01/2015	Petição



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

**3.1.2. Execução Fiscal - Processos**

**a) Concluso para Decisão**

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0000071-94.2011.8.01.0007	Execução Fiscal	05/12/2014	Documento

**3.1.3. Família - Processos**

**a) Concluso para Sentença**

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0705904-02.2013.8.01.0001	Procedimento Ordinário	27/01/2015	Documento

**3.1.4. Infância e Juventude - Infracional - Processos**

**a) Concluso para Sentença**

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0800026-52.2014.8.01.0007	Processo de Apuração de Ato Infracional	06/02/2015	Documento

**3.2. Vara Única - Juizado Especial Cível**

Não existe processo conclusivo por mais de 100 dias.

**3.3. Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública**

Não existe processo conclusivo por mais de 100 dias.

**4. MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO**

**4.1. Vara Única - Cível**

Mandados pendentes de cumprimento +30 dias

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0700651-78.2014.8.01.0007	Usucapião	16/03/2015	Documento
0000068-03.2015.8.01.0007	Carta Precatória Cível	06/02/2015	Decisão Interlocutória

Mandados pendentes de cumprimento +100 dias

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0700182-32.2014.8.01.0007	Reintegração / Manutenção de Posse	13/02/2015	Documento
0000548-54.2010.8.01.0007	Execução Contra a Fazenda Pública	24/02/2015	Definitivo

**4.2. Vara Única - Juizado Especial Cível**

Não existe mandado pendente de cumprimento.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

**4.3. Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública**

Não existe mandado pendente de cumprimento.

**Recomendação:**

Em observância ao item 2.3.16, XXI, do Provimento nº 03/2007 (Consolidação das Normas da Corregedoria Geral da Justiça), a unidade judicial deve adotar as providências no sentido de cobrar a devolução dos mandados, junto à CEMAN, pendentes de cumprimento, há mais de 30 (trinta) dias.

**5. PETIÇÕES COM JUNTADA PENDENTE**

**5.1. Vara Única - Cível**

Não existe petição com juntada pendente.

**5.2. Vara Única - Juizado Especial Cível**

Não existe petição com juntada pendente.

**5.3. Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública**

Não existe petição com juntada pendente.

**6. PROCESSOS EM ANDAMENTO SEM MOVIMENTAÇÃO**

**6.1. Vara Única - Cível**

O mesmo Relatório Gerencial extraído do SAJ/EST, no dia 09 de abril de 2015, da Vara Única - Cível da Comarca de Xapuri, mostra a presença de 08 (oito) processos sem movimentação por mais de 60 dias (anexo). Desse total:

Mais de 60 dias: 06 (seis) processos  
Mais de 100 dias: 02 (dois) processos

**6.2. Vara Única - Juizado Especial Cível**

O mesmo Relatório Gerencial extraído do SAJ/EST, no dia 09 de abril de 2015, da Vara Única - Juizado Especial Cível da Comarca de Xapuri, mostra a presença de 05 (cinco) processos sem movimentação por mais de 60 dias (anexo).





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

### **6.3. Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública**

O mesmo Relatório Gerencial extraído do SAJ/EST, no dia 09 de abril de 2015, da Vara Única - Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca de Xapuri, mostra a presença de 01 (um) processo sem movimentação por mais de 100 dias (anexo).

#### **Recomendação:**

Com a finalidade de conferir regularidade aos trâmites processuais recomenda-se a adoção de providências voltadas ao impulso dos feitos.

### **7. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL**

Quanto à movimentação processual, destaque-se que com a implantação das Tabelas Processuais Unificadas (Resolução CNJ nº 46/CNJ, de 18/12/2007) ao Sistema de Automação da Justiça (SAJ), tornou-se obrigatória a observância da mencionada tabela, no lançamento das movimentações processuais de acordo com ato judicial, não devendo ser utilizadas movimentações genéricas, de forma que o extrato processual reflita a real situação dos feitos.

Deste modo, com a finalidade de padronizar e uniformizar a terminologia das movimentações processuais, à vista do comando emitido pelo Conselho Nacional de Justiça (Resolução nº 46/2007), as tabelas processuais unificadas devem ser observadas tanto para aos atos do Juiz, como para os praticados pela secretaria da unidade judicial.

### **8. ATOS NORMATIVOS INTERNOS DIRECIONADOS À INFÂNCIA E JUVENTUDE**

Quanto aos processos que versam sobre matéria relacionada a Infância e Juventude, a unidade judicial deverá observar o cumprimento precípua dos seguintes atos normativos:

- Resolução CNJ nº 54/2008, Ofício Circular nº 028/CNJ/COR/2013 e Pedido de Providências COGER nº 0000120-78.2012.8.01.8001;
- Resolução CNJ nº 77/2009 e Recomendação CNJ nº 25/2009;
- Resolução CNJ nº 131/2011;
- Resolução CNJ nº 165/2012
- Recomendação CNJ nº 18/2008;
- Provimento nº 32/2013 da Corregedoria Nacional de Justiça;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

- Instrução Normativa nº 02/2010, da Corregedoria Nacional de Justiça;
- Recomendação nº 08/2012, da Corregedoria Nacional de Justiça;
- Instrução Normativa nº 02/2009, Corregedoria Nacional de Justiça;
- Instrução Normativa nº 03/2009, Corregedoria Nacional de Justiça;
- Ofício Circular COGER nº 43, de 30.06.2011;
- Item 4.1.1, 4.2.1. e 4.2.4 da Seção 1 do Capítulo 4 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça.

### **9. RECOMENDAÇÕES GERAIS**

Ante essas considerações, no exercício do dever funcional de supervisionar os serviços forenses (art. 19, I, LC nº 221/2010) recomendo:

- a) que as impropriedades identificadas, durante o ato correcional, sejam sanadas, no prazo de 60 (sessenta) dias, ou na impossibilidade de cumprir algum item específico, que apresente justificativa, comunicando a esta Corregedoria todas as providências adotadas;
- b) que seja conferido ao jurisdicionado tratamento cortês, condizente com a postura que deve ser adotada por um servidor público (art. 166, da LC nº 39/1993 - Estatuto do Servidor Público do Estado do Acre);
- c) cumprimento estrito a todas as normas expedidas pela Corregedoria-Geral de Justiça, bem ainda aquelas emanadas do Conselho Nacional de Justiça, em especial no que se refere aos procedimentos adotados nos diversos segmentos da Secretaria do juízo;
- d) a alimentação correta dos Sistemas do Conselho Nacional de Justiça, de competência dessa unidade judiciária, obedecendo os prazos estabelecidos, conforme tabela anexa;
- e) implementação de melhorias nos processos de trabalho realizados nessa unidade judicial, visando a otimização das práticas cartorárias.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

**CORREIÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL**  
**VARA ÚNICA CRIMINAL – COMARCA DE XAPURI**  
**JUIZ DE DIREITO TITULAR LUIS GUSTAVO ALCALDE PINTO**

Analisando o Relatório Gerencial da Vara Única - Criminal e Vara Única - Juizado Especial Criminal da Comarca de Xapuri, extraído do SAJ/EST, e consultando o SAJ/PG5, no dia 09 de abril de 2015, constatou-se o seguinte quadro situacional:

**1. PROCESSOS NÃO VINCULADOS A MAGISTRADO**

**1.1. Vara Única - Criminal**

Foram identificados processos sem vinculação a Magistrado.

Magistrado do processo:(5)
0000680-72.2014.8.01.0007
0000692-86.2014.8.01.0007
0000832-91.2012.8.01.0007
0000485-24.2013.8.01.0007
0000705-85.2014.8.01.0007

**Recomendação:**

Ressalvada às exceções (impedimentos, suspeições e afastamentos temporários), todos os processos devem ser vinculados ao magistrado titular ou responsável pela unidade judiciária.

**2. FLUXO DE TRABALHO**

Processos nas respectivas filas por período superior a 60 (sessenta) dias.

**2.1. Vara Única - Criminal**

**2.1.1. Criminal Única - Processos**

**a) Aguardando Cumprimento de Carta Precatória**

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0000553-37.2014.8.01.0007	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos	28/01/2015	Documento
0001246-26.2011.8.01.0007	Ação Penal - Procedimento Ordinário	01/04/2015	Documento



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

0000008-06.2010.8.01.0007	Ação Penal - Procedimento Ordinário	29/01/2015	Ofício Expedido
0000592-73.2010.8.01.0007	Ação Penal - Procedimento Ordinário	19/11/2014	Ofício Expedido
0000663-70.2013.8.01.0007	Ação Penal - Procedimento Ordinário	01/04/2015	Carta Expedida
0000985-56.2014.8.01.0007	Ação Penal - Procedimento Ordinário	26/11/2014	Carta precatória expedida
0001132-82.2014.8.01.0007	Ação Penal - Procedimento Ordinário	06/04/2015	Ofício Expedido

**b) Aguardando Providências do Cartório**

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0000183-63.2011.8.01.0007	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos	31/03/2015	Documento
0000540-43.2011.8.01.0007	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos	31/03/2015	Documento

**c) Aguardando Resposta de Ofício**

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0000845-56.2013.8.01.0007	Inquérito Policial	09/12/2014	Ofício Expedido
0000323-92.2014.8.01.0007	Pedido de Quebra de Sigilo de Dados e/ou Telefônico	30/01/2015	Ofício Expedido
0001178-76.2011.8.01.0007	Incidente de Sanidade Mental	27/03/2015	Documento
0001497-39.2014.8.01.0007	Pedido de Quebra de Sigilo de Dados e/ou Telefônico	15/12/2014	Decisão Interlocutória
0001519-97.2014.8.01.0007	Pedido de Quebra de Sigilo de Dados e/ou Telefônico	23/12/2014	Processo Distribuído por Sorteio
0700185-55.2012.8.01.0007	Incidente de Sanidade Mental	19/02/2015	Documento

**d) Vista ao Defensor do Réu**

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0001047-96.2014.8.01.0007	Ação Penal - Procedimento Ordinário	29/01/2015	Ofício Expedido

**e) Vista ao MP**

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0000247-68.2014.8.01.0007	Ação Penal - Procedimento Ordinário	05/12/2014	Recebimento

**2.1.2. Execuções de Penas e Medidas Alternativas - Processos**

**a) Aguardando Designação de Audiência**

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0001188-18.2014.8.01.0007	Execução da Pena	24/12/2014	Decisão Interlocutória
0001189-08.2011.8.01.0007	Execução da Pena	07/12/2014	Decisão Interlocutória
0200280-84.2008.8.01.0007	Execução da Pena	16/03/2015	Documento

**b) Aguardando Providências do Cartório**

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0000176-03.2013.8.01.0007	Execução da Pena	13/01/2015	Recebimento



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

**2.2. Vara Única - Juizado Especial Criminal**

**2.2.1. Juizado Especial Criminal - Processos**

**a) Aguardando Criação PEC**

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0500036-09.2013.8.01.0007	Termo Circunstanciado	01/04/2015	Certidão expedida
0800010-98.2014.8.01.0007	Crimes Ambientais	01/04/2015	Certidão expedida
0800014-38.2014.8.01.0007	Crimes Ambientais	01/04/2015	Certidão expedida
0800015-23.2014.8.01.0007	Crimes Ambientais	01/04/2015	Certidão expedida
0800018-75.2014.8.01.0007	Crimes Ambientais	01/04/2015	Certidão expedida
0800020-45.2014.8.01.0007	Crimes Ambientais	01/04/2015	Certidão expedida
0800030-89.2014.8.01.0007	Crimes Ambientais	01/04/2015	Certidão expedida
0800031-74.2014.8.01.0007	Crimes Ambientais	01/04/2015	Certidão expedida
0800032-59.2014.8.01.0007	Crimes Ambientais	01/04/2015	Certidão expedida
0800038-66.2014.8.01.0007	Crimes Ambientais	01/04/2015	Certidão expedida
0800039-51.2014.8.01.0007	Crimes Ambientais	01/04/2015	Certidão expedida
0800040-36.2014.8.01.0007	Crimes Ambientais	01/04/2015	Certidão expedida

**b) Aguardando Designação de Audiência Instrução/Julgamento**

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0000460-74.2014.8.01.0007	Termo Circunstanciado	26/03/2015	Documento
0000707-55.2014.8.01.0007	Termo Circunstanciado	20/03/2015	Certidão expedida
0000963-95.2014.8.01.0007	Termo Circunstanciado	26/03/2015	Documento
0001040-07.2014.8.01.0007	Termo Circunstanciado	26/03/2015	Documento
0001133-67.2014.8.01.0007	Termo Circunstanciado	20/03/2015	Certidão expedida
0001216-83.2014.8.01.0007	Termo Circunstanciado	20/03/2015	Certidão expedida
0001219-38.2014.8.01.0007	Termo Circunstanciado	20/03/2015	Certidão expedida
0001297-32.2014.8.01.0007	Termo Circunstanciado	08/04/2015	Certidão expedida
0000166-22.2014.8.01.0007	Termo Circunstanciado	20/03/2015	Certidão expedida
0000185-28.2014.8.01.0007	Termo Circunstanciado	26/03/2015	Documento
0000400-04.2014.8.01.0007	Termo Circunstanciado	26/03/2015	Documento
0000817-54.2014.8.01.0007	Termo Circunstanciado	26/03/2015	Documento
0001214-16.2014.8.01.0007	Termo Circunstanciado	20/03/2015	Certidão expedida
0500457-96.2013.8.01.0007	Termo Circunstanciado	27/03/2015	Certidão expedida
0500576-57.2013.8.01.0007	Termo Circunstanciado	24/03/2015	Mandado expedido
0500609-47.2013.8.01.0007	Termo Circunstanciado	27/03/2015	Documento
0500637-15.2013.8.01.0007	Termo Circunstanciado	24/03/2015	Ofício Expedido
0500639-82.2013.8.01.0007	Termo Circunstanciado	20/03/2015	Certidão expedida

**Recomendação:**

Importante ressaltar que na hipótese de existir processos em filas que não correspondem à última movimentação nos autos, ainda que na fila de trabalho e movimentação processual sejam duas situações distintas, é necessário haver uma coesão visando um melhor gerenciamento dos autos. Assim, recomenda-se que as filas de



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

trabalho estejam de acordo com a situação processual na forma mais alinhada possível.

Destarte, havendo movimentações errôneas no SAJ, imprescindível efetuar as devidas correções, a fim de não embaraçar e descaracterizar a situação real dos autos.

A Secretaria deverá, ainda, adotar providências tendentes ao impulso dos feitos paralisados nas respectivas filas há mais de 60 (sessenta) dias, devendo ser desconsiderado a cobrança relativa aos inquéritos policiais.

### **3. PROCESSOS CONCLUSOS POR MAIS DE 100 DIAS**

#### **3.1. Vara Única - Criminal**

##### **3.1.1. Criminal Única - Processos**

###### **a) Concluso para Sentença**

Processo	Classe	Data	Última Movimentação
0000084-88.2014.8.01.0007	Ação Penal - Procedimento Ordinário	27/03/2015	Petição
0000295-61.2013.8.01.0007	Ação Penal - Procedimento Ordinário	29/01/2015	Ofício Expedido
0000989-93.2014.8.01.0007	Procedimento Especial da Lei Antitóxicos	10/02/2015	Termo expedido

#### **3.2. Vara Única - Juizado Especial Criminal**

Não existe processo concluso por mais de 100 dias.

### **4. SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO, TRANSAÇÃO PENAL, LIVRAMENTO CONDICIONAL, PSC (PREST. SERVIÇOS À COMUNIDADE) E SUSPENSÃO DA PENA (SURSI)**

#### **4.1. Vara Única - Criminal**

Fila	Total na Fila	+15 dias	+30 dias	+60 dias	+100 dias
<b>Processos</b>					
<b>Criminal Única - Processos</b>					
Suspensão Condicional do Processo	13	0	0	1	12
Transação Penal	3	3	0	0	0
<b>Execuções de Penas e Medidas Alternativas - Processos</b>					
Livramento Condicional	9	0	1	1	7
PSC (Prest. Serviços à Comunidade)	17	0	0	2	15
Suspensão Condicional do Processo	46	0	1	5	40



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

Suspensão da Pena (Sursis)	<u>1</u>	0	0	<u>1</u>	0
Transação Penal	<u>9</u>	0	<u>6</u>	<u>2</u>	<u>1</u>

#### **4.2. Vara Única - Juizado Especial Criminal**

Fila	Total na Fila	+15 dias	+30 dias	+60 dias	+100 dias
<b>Processos</b>					
<b>Juizado Especial Criminal - Processos</b>					
Suspensão Condicional do Processo	<u>2</u>	0	0	0	<u>2</u>
Transação Penal	<u>22</u>	<u>3</u>	<u>5</u>	<u>7</u>	<u>7</u>

A relação de processos pode ser obtida no tópico "Fluxo de Trabalho", constante do Relatório Gerencial da Vara, no SAJ/EST.

#### **Recomendação:**

A Secretaria deverá registrar, nos processos de execuções, evidências do cumprimento das condições impostas. Por exemplo, deve conter nos autos prova de que o beneficiado vem comparecendo ao juízo.

### **5. MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO**

#### **5.1. Vara Única - Criminal**

Não existe mandado pendente de cumprimento.

#### **5.2. Vara Única - Juizado Especial Criminal**

Não existe mandado pendente de cumprimento.

### **6. PETIÇÕES COM JUNTADA PENDENTE**

#### **6.1. Vara Única - Criminal**

Não existe petição com juntada pendente.

#### **6.2. Vara Única - Juizado Especial Criminal**

Não existe petição com juntada pendente.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

## **7. PROCESSOS EM ANDAMENTO SEM MOVIMENTAÇÃO**

### **7.1. Vara Única - Criminal**

O mesmo Relatório Gerencial extraído do SAJ/EST, no dia 09 de abril de 2015, da Vara Única - Criminal da Comarca de Xapuri, mostra a presença de 34 (trinta e quatro) processos sem movimentação por mais de 60 dias (anexo). Desse total:

Mais de 60 dias: 25 (vinte e cinco) processos

Mais de 100 dias: 09 (nove) processos

### **7.2. Vara Única - Juizado Especial Criminal**

O mesmo Relatório Gerencial extraído do SAJ/EST, no dia 09 de abril de 2015, da Vara Única - Juizado Especial Criminal da Comarca de Xapuri, mostra a presença de 05 (cinco) processos sem movimentação por mais de 60 dias (anexo). Desse total:

Mais de 60 dias: 03 (três) processos

Mais de 100 dias: 01 (um) processo

Mais de 180 dias: 01 (um) processo

### **Recomendação:**

Com a finalidade de conferir regularidade aos trâmites processuais recomenda-se a adoção de providências voltadas ao impulso dos feitos, devendo ser desconsiderado a cobrança relativa aos inquéritos policiais.

## **8. ALIMENTAÇÃO DE HISTÓRICO DA PARTE**

Há que se frisar a importância da alimentação do campo destinado ao "histórico de parte", posto que ausências de movimentações e/ou movimentações equivocadas, também, obstam a extração de relatórios com dados que expressem a real situação do acusado. Neste ponto, destaque-se que a mencionada alimentação deve ser efetivada ao tempo do evento e não apenas quando da formação da PEC, conforme consta no Manual de Procedimentos das Varas Criminais, aprovada pelo Provimento nº 03/2011.

## **9. DA FORMAÇÃO DO PROCESSO DE EXECUÇÃO CRIMINAL (PEC)**

Para o encaminhamento à Seção de Distribuição Criminal das peças de criação dos Processos de Execução Penal (PEC) é





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

obrigatório o uso exclusivo do Malote Digital, conforme Recomendação COGER nº 11/2012.

Merece registro que, na atualidade, o sistema processual (SAJ) permite a extração de peças necessárias à formação do PEC pelo próprio distribuidor.

Em observância ao item 7.14.4 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça, o juízo da ação de conhecimento condenatória deverá, por ocasião de suas inspeções/correições, verificar junto aos processos-crime em fase de execução a regularidade das remessas das guias de recolhimento ou de internação.

O procedimento relativo à execução de pena privativa de liberdade e de medida de segurança, objeto da Resolução CNJ nº 113/2010, deve ser observado com estrito rigor, destacando-se a necessidade de que a guia de recolhimento contenha, também, informação sobre eventual detração modificativa do regime de cumprimento da pena, deferida pelo juízo do processo de conhecimento, nos lindes do art. 387, parágrafo 2º, do Código de Processo Penal, acrescentado pela Lei nº 12.736/2012.

#### **10. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL**

Quanto à movimentação processual, destaque-se que com a implantação das Tabelas Processuais Unificadas (Resolução CNJ nº 46/CNJ, de 18/12/2007) ao Sistema de Automação da Justiça (SAJ), tornou-se obrigatória a observância da mencionada tabela, no lançamento das movimentações processuais de acordo com ato judicial, não devendo ser utilizadas movimentações genéricas, de forma que o extrato processual reflita a real situação dos feitos.

Deste modo, com a finalidade de padronizar e uniformizar a terminologia das movimentações processuais, à vista do comando emitido pelo Conselho Nacional de Justiça (Resolução nº 46/2007), as tabelas processuais unificadas devem ser observadas tanto quanto aos atos do Juiz, como aos praticados pela secretaria da unidade judicial.

#### **11. RECOMENDAÇÃO Nº 03/2013 DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Convém registrar que, visando afastar cadastramento equivocado das ações que versam sobre violência doméstica e



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

familiar contra a mulher, esta Corregedoria expediu a Recomendação nº 03/2013, a qual deve ser observada de forma estrita, eis que o seu artigo 3º dirige recomendação específica às Secretarias das Unidades Judiciais.

**12. RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**

Quanto a Resolução nº 121/2010, do Conselho Nacional de Justiça, que trata da divulgação de dados processuais eletrônicos na rede mundial de computadores, expedição de certidões judiciais e dá outras providências, merece destaque a extrema necessidade de se movimentar corretamente o "histórico das partes", eis que a ausência de movimentações e/ou movimentações incorretas podem acarretar informações equivocadas nas certidões judiciais. A título de exemplo, podemos mencionar a seguinte situação: caso o andamento com trânsito em julgado de sentença condenatória não seja inserido no "histórico de partes", ao se expedir certidão judicial esta constará como negativa, contrariando, assim, a real situação do apenado.

**13. RECOMENDAÇÕES GERAIS**

Ante essas considerações, no exercício do dever funcional de supervisionar os serviços forenses (art. 19, I, LC nº 221/2010) recomendo:

- a) que as impropriedades identificadas, durante o ato correccional, sejam sanadas, no prazo de 60 (sessenta) dias, ou na impossibilidade de cumprir algum item específico, que apresente justificativa, comunicando a esta Corregedoria todas as providências adotadas;
- b) que seja conferido ao jurisdicionado tratamento cortês, condizente com a postura que deve ser adotada por um servidor público (art. 166, da LC nº 39/1993 – Estatuto do Servidor Público do Estado do Acre);
- c) cumprimento estrito a todas as normas expedidas pela Corregedoria-Geral de Justiça, bem ainda aquelas emanadas do Conselho Nacional de Justiça, em especial no que se refere aos procedimentos adotados nos diversos segmentos da Secretaria do juízo;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

---

- d) a alimentação correta dos Sistemas do Conselho Nacional de Justiça, de competência dessa unidade judiciária, obedecendo os prazos estabelecidos, conforme tabela anexa;
- e) implementação de melhorias nos processos de trabalho realizados nessa unidade judicial, visando a otimização das práticas cartorárias.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Corregedoria Geral da Justiça

**QUADRO DE SERVIDORES LOTADOS NA VARA ÚNICA DA COMARCA DE XAPURI**

A composição do quadro de servidores lotados na Vara Única da Comarca de Xapuri é a seguinte:

Vara Única - Cível			
Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Senauria Bezerra de Moura Sodr�	T�cnico Judici�rio/ Auxiliar Judici�rio	Efetivo	Diretor de Secretaria
Felipe Heitor Trevisan		Provis�o em Comiss�o	Assessor de Juiz
Maria Shirley Gomes Ribeiro	T�cnico Judici�rio/ Auxiliar Judici�rio	Efetivo	Fun�o de Confian�a - Assistente de Juiz
Wanderson de Souza Miranda	T�cnico Judici�rio/ Auxiliar Judici�rio	Efetivo	Fun�o de Confian�a - Assistente de Juiz
Raimundo Reginaldo Bezerra de Moura	T�cnico Judici�rio/ Auxiliar Judici�rio	Efetivo	
Maria Audilena Silva Novais	T�cnico Judici�rio/ Auxiliar Judici�rio	Efetivo	
Rotixildes Paes de Oliveira Bezerra	T�cnico Judici�rio/ Auxiliar Judici�rio	Efetivo	
Fabia Goncalves Franklin	T�cnico Judici�rio/ Auxiliar Judici�rio	Efetivo	
Maria do Carmo Ferreira de Souza		Estagi�ria	

Vara Única - Criminal			
Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Everaldo Nascimento de Castro	T�cnico Judici�rio/ Auxiliar Judici�rio	Efetivo	Diretor de Secretaria
Michele Oliveira da Rocha	T�cnico Judici�rio/ Auxiliar Judici�rio	Efetivo	Fun�o de Confian�a - Assistente de Juiz
Jucirlei Soares Magalh�es	T�cnico Judici�rio/ Auxiliar Judici�rio	Efetivo	
Val�rio Peres da Silva	T�cnico Judici�rio/ Auxiliar Judici�rio	Efetivo	
Denilza Rodrigues de Alencar	T�cnico Judici�rio/ Auxiliar Judici�rio	Efetivo	

Juizado Especial C�vel, Criminal e Fazenda P�blica			
Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Lincoln Pereira Brito	T�cnico Judici�rio/ Auxiliar Judici�rio	Efetivo	Fun�o de Confian�a - Supervisor Administrativo



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

Erivan Borges dos Santos	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Neurandir Ferreira Roques	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Jozias D'Avila Paula	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	

Lincoln Pereira Brito - Designado para responder pela Subsecretaria de Juizado Especial Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Xapuri, a partir de 31/1/2014 (Portaria nº 477/2014).

Diretoria do Foro			
Nome	Cargo Efetivo	Quadro	Cargo Comissionado
Raphaela Braga Noronha	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	Função de Confiança - Supervisor de Comarcas nos Processos de Trabalho de Distribuição, Contadoria-Partidoria e Cumprimento de Mandados Judiciais da Diretoria do Foro da Comarca de Xapuri
Aglailton Murilo Américo de Souza	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Alessandro Anselmo da Silva	Técnico Judiciário/ Agente de Segurança	Efetivo	
Antenor Júnior Pimentel Marcondes	Analista Judiciário/ Oficial de Justiça	Efetivo	
Carla Veloso Tavares Mendonça	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Joab Freire do Nascimento	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Luiz Carlos Almeida de Holanda Júnior	Analista Judiciário/ Oficial de Justiça	Efetivo	
Maria Agueda Lima de Moura	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Maria Peregrina Lima do Nascimento Rufino	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	
Renan Ivan Costa dos Santos	Analista Judiciário/ Oficial de Justiça	Efetivo	
Marfisa Gonsalves de Noronha Braga	Técnico Judiciário/ Auxiliar Judiciário	Efetivo	



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

Enoque Diniz Silva		Colaborador/ Juiz Leigo	
Paulo Jhones Jerônimo Monteiro		À Disposição do TJ/AC/ Prefeitura de Xapuri	
Maria Nilce Gadelha da Costa		À Disposição do TJAC/Prefeitura Municipal de Xapuri	
José Ricardo Lima de Oliveira		À Disposição do TJ - Prefeitura Municipal de Xapuri	
Gilvan Mendonça de Souza		Estagiário	
Delvan Barbosa França		Estagiário	

Raphaela Braga Noronha - Designada para responder pela Secretaria de Administração da Diretoria do Foro da Comarca de Xapuri, a contar de 2/9/2013 (Portaria nº 1814/2013).

Maria Peregrina Lima do Nascimento Rufino - Servidora com Incorporação de Vencimento com Código PJ-DAS-101.3

Dotação de pessoal nos termos da Resolução nº 15, de 21 de novembro de 2014:

VARA ÚNICA	
Unidade Organizacional	Quantitativo de cargos comissionados, funções de confiança e efetivos
Gabinete de Juiz	1(um)...Assessor de Juiz (CJ5) 3(três)...Assistentes de Juiz (FC3) - preferencialmente analistas judiciários - área judiciária (Direito)
Secretaria Cível de Vara	1(um)...Diretor de Secretaria (CJ5) 1(um)...Supervisor Administrativo (FC3) para supervisão dos processos de trabalho da Subsecretaria do Juizado Especial Cível e de Fazenda Pública - Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania 10(dez)...Servidores efetivos (preferencialmente nove técnicos judiciários e um analista judiciário - área judiciária) 2(dois)...Estagiários(preferencialmente em Direito)
Secretaria Criminal de Vara	1(um)...Diretor de Secretaria (CJ5)- Área jurisdicional ordinária e juizado especial criminal 4(quatro)Servidores efetivos (preferencialmente três técnicos judiciários e um analista judiciário - área judiciária) 2(dois)...Estagiários(preferencialmente em Direito)
Conciliação e Mediação	3(três)...Conciliadores 1(um)...Juiz leigo



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Corregedoria Geral da Justiça**

DIRETORIA DO FORO	
Unidade Organizacional	Quantitativo de cargos comissionados, funções de confiança e efetivos
Serviços Auxiliares de Xapuri	1(um)...Supervisor de Comarca (FC2) para supervisão do processos de trabalho de distribuição, contadoria-partidoria e cumprimento de mandados judiciais 3(três)...Servidores efetivos 3(três)...Servidores efetivos (Analista Judiciário - especialidade - Oficial de Justiça) 2(dois)...Servidores efetivos (Técnico Judiciário - especialidade - Agente de Segurança)

TABELA COMPARATIVA		
Especificação	Resolução N° 15/2014	Lotação atual
Assessor de Juiz	01	01
Assistentes de Juiz	03	03 (02 lotados na Vara Cível e 01 lotado na Vara Criminal)
Diretor de Secretaria (Cível e Criminal)	02	02
Supervisor Administrativo (Cível)	01	01
Servidores efetivos (Cível e Criminal)	14	10
Estagiários (Cível e Criminal)	04	01
Conciliadores	03	inexistente
Juiz Leigo	01	01
DIRETORIA DO FORO		
Supervisor de Comarca	01	01
Servidores efetivos	03	06
Servidores efetivos (Oficial de Justiça)	03	03
Servidores efetivos (Agente de Segurança)	02	01
Estagiários	inexistente	02
À disposição do TJAC/Prefeitura Municipal de Xapuri	inexistente	03

O número de servidores lotados na Comarca não atende a Resolução n° 15/2014. Conforme aponta a tabela comparativa há o *déficit* de 04 servidores efetivos, 03 estagiários, 03 conciliadores na Vara Única (Cível e Criminal) e 01 servidor efetivo (Agente de Segurança) na Diretoria do Foro. Destaca-se a existência de 03 servidores efetivos na Diretoria do Foro além do quantitativo previsto na Resolução n° 15/2014.



## Conclusão

A correição, na forma eletrônica, ocorreu dentro do prazo previsto.

Após a análise dos relatórios correcionais, restou constatada a existência de um diminuto número de processos (05 na Vara Única - Cível e 03 na Vara Única - Criminal), conclusos há mais de 100 (cem) dias, demonstrando zelo, dedicação e eficiência do magistrado quanto ao gerenciamento do gabinete.

Quanto aos processos alocados na Secretaria observou-se a existência de alguns feitos paralisados em filas de trabalho, por período superior a 60 (sessenta) dias, carecendo de medidas de gestão que devem ser adotadas pelo magistrado.

Destaque-se que as irregularidades apontadas têm o escopo de contribuir ao bom gerenciamento das unidades judiciais garantindo, dessa forma, a regularidade no trâmite processual.

A intenção é que não ocorra a reincidência das impropriedades identificadas. Para tanto, os gestores das Unidades Judiciárias devem manter fiscalizações internas periódicas com vista ao alcance da grande missão do judiciário Acriano que é a entrega de uma prestação jurisdicional célere, eficaz, que atenda aos anseios sociais.

Rio Branco, 20 de abril de 2015.

Desembargadora **Regina Ferrari**  
Corregedora-Geral da Justiça